



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**CONTRATO Nº 009/2019.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS.**

**Valor: R\$ 3.705,00**

**Origem: Dispensa nº 009/2019.**

Pelo presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **07.329.693/0001-00**, aqui representado pelo seu Presidente, **Sr. MARCIO PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de São José do Umbú, cidade de Victor Graeff/RS, portador do CI nº 1075661072 e do CIC nº 927.325.420 - 91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **VALDIR RODRIGUES BOHRER (SOLARES PERSIANAS)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.872.827/0001-89, com endereço na Rua. Clemente Mânica, nº 295, centro - cidade de Tapera/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com a Dispensa Nº 009/2019, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de 21 (vinte e uma) Persianas Verticais em Tecido para o prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff/RS, situada na Rua Fridholdo Fischer, nº 567, cidade de Victor Graeff/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços e entrega dos bens constantes na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.705,00 (Três mil, setecentos e cinco reais)**, cujo pagamento será efetuado na data da entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e com observância no estipulado pelo Artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS ENTREGUES**

A **CONTRATADA** entregará 21 (vinte e uma) persianas do tipo verticais em tecido, coleção Nuance, na Cor Samanta com acionamento Standart em trilhos na cor Branca para o prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff/RS, situada na Rua Fridholdo Fischer, nº 567, cidade de Victor Graeff/RS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Compete à CONTRATADA:**

- I - cumprir o disposto na Dispensa nº 009/2019 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas no *PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2019*;
- III – refazer, sem ônus para a *CONTRATANTE*, os serviços impugnados pelo mesmo;
- IV – fornecer os projetos descritos e informações básicas sobre eles;
- V – zelar pela qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **Compete à CONTRATANTE:**

- I - cumprir às competências, conforme o disposto na Dispensa nº 009/2019;
- II - Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA*;
- III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a *CONTRATADA* com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV - Comunicar à *CONTRATADA* toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

A *CONTRATANTE* não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à *CONTRATADA*.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados na data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A *CONTRATADA* será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da *CONTRATANTE*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNID.ORÇAM: 01 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados.

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar

ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTA ANALÍTICA: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas.

Victor Graeff/RS, 25 de Abril de 2019.

**MARCIO PINTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**VALDIR RODRIGUES BOHRER (SOLARES PERSIANAS)**  
CNPJ nº 26.872.827/0001-89  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_